



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, n° 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeituraasantaritalbitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritalbitipoca.mg.gov.br

Lei Municipal n°. 760 de 29 de junho de 2022

"Altera o valor do vencimento básico inicial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Rita de Ibitipoca aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para o exercício de 2022, fica estipulado o valor do vencimento básico inicial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo o pagamento proporcional à carga horária do respectivo cargo.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a manter o valor do vencimento de que trata o *caput*, decotando-se eventuais percentuais de reajuste já repassados.

Art. 2º. Não será aplicado ao vencimento dos profissionais indicados no artigo 1º desta Lei, eventual índice de revisão ou de aumento real concedido aos demais servidores.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Santa Rita de Ibitipoca, 29 de junho de 2022.


Leandro Eduardo Fonseca Paula
Prefeito Municipal